PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
CNPJ 57.264.509/0001-69
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã- CEP 18935-000 Fone (014) 3375-9500

Lei Complementar n. 245, de 20 de janeiro de 2014.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBISÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL".

JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, fixado pela Lei Complementar nº 215, de 06 de abril de 2012 e alterações posteriores fica revisto, a partir de 1º de janeiro de 2014 em 5,91 %, índice adotado pelo Governo Federal e pela Administração Municipal para a revisão do salário mínimo e o salário dos servidores municipais, na forma da Lei.

Parágrafo 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município fica fixado em R$ 2.018,13 (dois mil e dezoito reais e treze centavos), em parcela única;

Parágrafo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R$ 2.840,33 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos), em parcela única;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014 e revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob nº 246 Em 20/01/14
lei nº 246 fls nº 38 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico